COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	**NÚMERO:**	**DATA:**
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	**206/2024**	**26/11/2024**

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90088/2024

E-MAIL:	**TELEFONE:**
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90088/2024

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90088/2024 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA CODEVASF**: Projeto executivo da Barragem Extrema, localizada no ribeirão Extrema, no município de São João D'Aliança-GO., **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA,** INFORMAMOS:

QUESTIONAMENTO 1:

No item 12.13.1. do referido edital informa que o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio (TCCC), deverá ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Todavia, entendemos que o registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, deverá somente ser exigido quando apresentação do Termo de Constituição do Consórcio (TCC) da licitante vencedora, como premissa à assinatura do contrato. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1:

"É possível a substituição do registro em cartório pela apresentação de Termo de Compromisso de Consórcio assinado pelas partes por meio eletrônico, mediante a utilização de certificação digital, ou assinado em versão física, com reconhecimento das firmas em cartório."

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC